



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

Dispensa: Nº 045/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: Art. 75, inciso II.

Objeto: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ÍNDICE

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.....	2
II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE.....	2
III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:	5
IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO	5
V – DA HABILITAÇÃO	5
VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES	7
IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	9
X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.	9
XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES	9
11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	9
11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	10
11.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;	10
XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
XIII – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	10
XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
XV – DO REAJUSTE	11
XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II	15
ANEXO III	17



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

I – DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO.

- 1.1-** Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes na tabela a seguir, destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Cocalzinho de Goiás, apoio a reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas, durante o período de vigência do contrato, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.2-** Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo a Câmara realizar a aquisição total ou parcial dos itens, conforme sua necessidade durante o período de vigência da contratação, não gerando obrigação de consumo integral das quantidades indicadas
- 1.3-** O prazo para entrega dos itens é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação formal do órgão.

Nº do item	Und.	Qtd.	DESCRIÇÃO
1	UND	15	ACHOCOLATADO EM PÓ - 800G
2	UND	15	AÇÚCAR CLASSE CRISTAL BRANCO - TIPO CRISTAL - 5KG
3	UND	1	ADOÇANTE LÍQUIDO - 100ML
4	UN	200	ÁGUA 200 ML
5	UND	1	AMIDO DE MILHO USADO EM RECEITAS - 1 KG
6	UND	5	ARROZ TIPO I - CLASSE LONGO FINO - 5 KG
7	KG	5	BACON
8	PCT	16	BALA MACIA, SORTIDA, SABOR CARAMELO. - PACOTE
9	UD	1	BICABORNATO DE SÓDIO - SACHÊ PEQUENO
10	UD	8	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL
11	UD	10	BOLACHA TIPO ROSQUINHA COCO - 700G
12	UD	35	CAFE ARÁBICA 100% TRADICIONAL MOÍDO, TORRADO, SABOR INTENSO, TORRA MÉDIA - 500G.
13	KG	5	CALABRESA
14	UD	10	CALDO DE CARNE - CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES
15	UD	10	CALDO DE GALINHA - CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES
16	UD	3	CANELA EM CÁSCA - SACHÊ PEQUENO
17	UD	2	CANELA EM PÓ - POTE 100G.
18	KG	10	CARNE BOVINA CORTE ACEM - TIPO MOÍDO
19	KG	10	CARNE BOVINA CORTE COSTELA
20	KG	10	CARNE SUÍNA CORTE COSTELA
21	UD	5	COCO RALADO
22	UD	4	CORANTE AÇAFRÃO
23	UD	3	CORANTE DE URUCUM - COLORAL - POTE PEQUENO COM 100G.
24	UD	2	CRAVO DA ÍNDIA - SACHÊ PEQUENO
25	UD	15	CREME DE LEITE - HOMOGENIZADO LEVE UHT - 200G
26	UD	7	DOCE DE LEITE PASTOSO, CREMOSO TRADICIONAL - 395g.
27	UD	5	DOCE GOIABADA "CASCÃO" - 1KG
28	UD	10	EXTRATO DE TOMATE - 320G - CAIXINHA
29	UD	5	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT 500G.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

30	UD	25	FARINHA DE MILHO - CUZ CUZ - FLOCADA - 500G
31	UD	5	FARINHA DE MILHO - TORRADA - PCT 500G.
32	UD	8	FARINHA DE TRIGO PREMIUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - TIPO 1 - 1 KG
33	UD	10	FEIJÃO TIPO CARIOCA - Grupo: 1 (Comum) Classe: Cores Tipo: 1
34	UD	20	FERMENTO BIOLÓGICO PC 10g
35	UD	4	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - 100G
36	CX	2	LEITE 1 LT – CAIXA 12 UNIDADES – SEM LACTOSE
37	CX	10	LEITE 1LT - CAIXA 12 UNIDADES - UHT INTEGRAL
38	UD	25	LEITE CONDENSADO - 395G
39	UD	5	LEITE EM PÓ
40	UD	8	MAIONESE 500G / 500ML
41	UD	13	MANTEIGA DE LEITE – SEM LACTOSE -500G
42	UD	15	MANTEIGA DE LEITE 1º QUALIDADE COM SAL - 500G
43	UD	15	MARGARINA CREMOSA COM SAL - 1KG
44	UD	4	MASSA P/ PASTEL
45	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE BAUNILHA - 400G
46	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE CENOURA - 400G
47	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE CHOCOLATE - 400G
48	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE COCO - 400G
49	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE FORMIGUEIRO - 400G
50	UD	8	MASSA PRONTA PARA BOLO DE FUBÁ - 400G
51	UD	3	MILHO DE PIPOCA
52	UD	3	MILHO USADO PARA CANJICA - PCT 500G
53	UD	20	MILHO VERDE - LATA
54	UD	15	OLEO DE SOJA 5X EXTRAFILTRADO 900ML
55	UD	4	OREGANO
56	DZ	25	OVOS - DÚZIA
57	PC	25	PACOTE BALA DURA FRUTAS 584 G
58	UD	25	PÃO BISNAGUINHA
59	UD	25	PÃO DE FORMA – LEITE
60	UD	25	PÃO DE FORMA INTEGRAL
61	Kg	10	PETA CASEIRA - TAM MÉDIO
62	UD	4	PIMENTA DO REINO - POTE PEQUENO COM 100G.
63	UD	3	POLVILHO DOCE - PCT 1 KG
64	UD	15	REFRIGERANTE - 2 LITROS - DE COLA
65	UN	15	REFRIGERANTE - 2 LITROS - DE GUARANÁ
66	UD	5	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - 200G
67	UD	5	SAL REFINADO EXTRALODADO
68	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT - CAJU - FARDO
69	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT – LARANJA FARDO
70	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT - PESSEGO - FARDO
71	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT - UVA - FARDO
72	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT- ABACAXI FARDO
73	UD	10	SUCO CAIXA 1LT – MANGA FARDO
74	UD	10	SUCO CAIXA 1LT - GOIABA FARDO
75	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT - FARDO
76	UD	10	SUCO CAIXA 1 LT - MARACUJA FARDO
77	PC	8	TORRADA
78	UD	4	VINAGRE
79	UND	20	ALFACE
80	KG	5	ALHO
81	UND	10	BRÓCOLIS
82	KG	10	COXA E SOBRECOXA
83	KG	6	PEITO DE FRANGO
84	KG	17	BATATA INGLESA



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

85	KG	10	CEBOLA
86	UND	10	CEBOLINHA VERDE
87	KG	8	CENOURA
88	UND	8	COENTRO
89	UND	5	COUVE
90	UND	5	COUVE FLOR
91	KG	8	PIMENTÃO
92	KG	5	REPOLHO
93	KG	10	TOMATE COMUM DE MESA
94	UND	16	ABACAXI
95	KG	24	BANANA - NANICA
96	KG	10	BANANA - TIPO PRATA
97	KG	19	MANGA
98	UND	5	UVA BANDEJA
99	UND	5	MORANGO BANDEJA
100	PC	5	LARANJA - PCT GRANDE
101	KG	4	LIMÃO TAITI
102	KG	5	MAÇÃ COMUM
103	KG	10	MELANCIA
104	KG	19	MELÃO
105	UND	7	MILHO VERDE FRESCO, ESPIGA, BANDEIJA
106	DZ	10	OVOS - DÚZIA
107	UND	30	POLPA DE ABACAXI-100G
108	UND	30	POLPA DE CAJU - 100G
109	UND	30	POLPA DE CUPUAÇU - 100G
110	UND	30	POLPA DE GRAVIOLA - 100G
111	UND	30	POLPA DE MARACUJA - 100G
112	UND	30	POLPA DE MORANGO - 100G
113	UND	30	POLPA DE TAMARINDO - 100G
114	UND	14	MAMÃO UND

II – JUSTIFICATIVA E MODALIDADE

2.1 – A aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, tendo em vista suprir as necessidades de projetos, eventos culturais, cerimônias de homenagens, concessões de títulos de cidadão Cocalzinhense, de menção honrosa, moção de aplausos, recepção de autoridades, entre outros eventos desta natureza que serão desenvolvidos por esta casa de leis.

2.2 – Adota-se a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e orientação de Parecer Jurídico, anexo ao presente processo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 – É necessário que a empresa participante possua todas as documentações de regularidade e certidões negativas para fornecimento do Objeto, devendo observar prazo de validade razoável de cada produto prestado, especialmente em compras de grande quantidade, em que os itens deverão permanecer na Câmara maior tempo antes de seu consumo. Produtos entregues com datas de validade pequena, em relação à sua natureza, serão rejeitados.

IV - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Somente será aceito os serviços que respeitem as normas de qualidade determinadas pelos órgãos competentes do Brasil e conforme o item 1.1 deste Projeto Básico.

4.2 - O local de entrega dos serviços listados, deverá ser na sede da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação formal

V – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Será habilitado a empresa que cumprir obrigatoriamente os seguintes requisitos de documentos referente à habilitação jurídica e fiscal, conforme abaixo:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (Cartão CNPJ);

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.as](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

p

b) Prova de personalidade jurídica da firma e sua inscrição na junta Municipal (Inscrição Municipal);

Acesso para empresas de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/ficha-cadastral>

c) Carta de Preposto, assinadas pelo representante legal da empresa, nomeando procurador para praticar todos os atos durante o procedimento licitatório (Caso necessário presença de procurador, para representar a empresa no processo – Anexo I).



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

d) Cópia da Carteira de Identidade (ou CNH dentro do prazo de validade e CPF do procurador ou preposto) e comprovante de endereço.

e) Cópia do Contrato Social da Empresa.

5.1.2 – Documentos de Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

d) Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=->

<imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>

f) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços poderão ser apresentadas em documento próprio do proponente, ou caso o mesmo solicite, em formulário próprio fornecido pela Câmara Municipal (Anexo II), que será entregue aos que solicitarem, sendo que nos referidos formulários (próprio do participante ou fornecido pela Câmara deverão constar:

a) Razão social, CNPJ;

b) Endereço do Proponente

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

d) Data, assinatura do licitante ou representante legal;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

e) Qualificação completa do proponente, nos termos legais (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência);

6.2 – São requisitos da proposta:

a) vir redigida em língua portuguesa, com linguagem clara e sem rasuras, impresso ou manuscrito, utilizando caneta esferográfica AZUL ou PRETA, sem emendas, entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação, conforme o Presente Projeto Básico, para identificação do processo a qual fará parte, a proposta;

b) conter o nome por extenso, carimbo do CNPJ e assinatura do Responsável;

6.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado de Cocalzinho de Goiás e Região, acrescidos dos respectivos encargos.

6.4 – A proposta deverá ser entregue na Câmara Municipal, protocolada via presencial ou no e-mail(compras@cocalzinhodegoias.go.leg.br), devendo conter os **documentos de habilitação supramencionados. Qualquer outra forma de entrega de proposta, entregue por qualquer outro meio, ou mesmo outro e-mail do órgão serão desconsideradas, pois não são de acesso do setor de compras, bem como não serão aceitas propostas fora do prazo estabelecido.**

6.5 – Propostas que não atendam às exigências no caput do item VI, serão desconsideradas, bem como as que tiverem preços inexequíveis ou superfaturados.

6.6 – As propostas serão recebidas no prazo estipulado pelo aviso de contratação direta, cumprindo os requisitos mínimos de 24 horas de publicação, conforme a Lei Municipal N° 838/2022, em seu Art. 28, conforme Aviso de Contratação.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O objeto presente no processo será homologado e adjudicado ao licitante cuja proposta apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequada aos termos de presente Projeto Básico.

VIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

8.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Projeto Básico sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos gerados das penalidades.

8.2 – Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

8.3 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as seguintes penalidades ao Fornecedor:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do fornecimento para a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 24 horas contados da data de sua convocação;

II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Câmara Municipal;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

8.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, constante no orçamento para o exercício de 2026.

Dotação - 01.031.0001.2001.33.90.30-7

Fonte – 100

Identificação – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

X – DA ESTIMATIVA DO VALOR.

10.1 – Estima-se para esta contratação o valor sendo tomado como base os valores obtidos na Cesta de Preços, constituída por: Cotações do PNCP, Contratos Anteriores, Licitações de Demais órgãos, Cotações Diretas, anexas a este processo.

XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.2 - O fornecedor deverá oferecer todas as condições para a fluência do serviço de maneira completa, caso inclua o uso de itens e materiais para a realização do descrito no item 1.1, atendendo as demandas necessárias e que a Câmara Municipal Solicitar.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

11.2 OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

11.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

11.2.3 Notificar, formal e tempestivamente o Prestador de Serviços sobre as irregularidades observadas na execução da prestação de serviços e cumprimento do contrato.

XII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Presidência da Câmara, por meio de Portaria, conforme determinações legais.

XIII – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 – O prazo de pagamento será de até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, emitida após a solicitação da CONTRATANTE, a qual deverá ser obrigatoriamente protocolada em duas vias na Câmara Municipal, juntamente com as regularidades fiscais, jurídicas e de idoneidade comprovadas conforme lista abaixo:

Documentos de regularidade fiscal:

Certidão Negativa de Tributos Federais:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

Certidão Negativa de Tributos Municipais:

Caso empresa seja de Cocalzinho de Goiás:

<https://cocalzinhodegoias.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat>

Certidão de Regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/11):

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=->

<imDbW8drWOff1bcguZCBYw0Q10ASGIVaFfAnTKI.cndt-certidao-39-7k27r>

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.2 - O pagamento será mediante transferência bancária, via TED/DOC, após o cumprimento do item anterior.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

13.3 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA atendendo as solicitações realizadas pela câmara municipal.

13.4 - A CONTRATANTE se exime do pagamento de quaisquer despesas extras ao valor contratado.

13.5 – A CONTRATADA, que não estiver em dia com todas as obrigações jurídicas, fiscais e de idoneidade, terá o pagamento suspenso, sem prejuízo a execução do serviço, até que a mesma apresente documentação de cumprimento com as obrigações pendentes.

XIV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em caso de manifesto interesse público, por meio de Termo Aditivo, seguindo os Dispostos na Lei 14.133 de 2021, respeitando o prazo estabelecido no Art. 132.

XV – DO REAJUSTE

15.1 - Os reajustes poderão ser realizados, conforme Art. 6, inciso LVIII, sendo facultado a gestão da Câmara Municipal, aplicar ou não o reajuste, utilizando índice como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O Presente Processo é passível de ser anulado nos casos legais, ou a critério e por conveniência da Administração Pública, especialmente pela Presidência da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, que poderá revogá-la ou transferi-la, no seu todo ou em parte, por meio de ato oficial.

16.2 – O Contrato feito com o Fornecedor poderá receber termo aditivo, prorrogando-o no tempo e/ou no objeto e/ou valor, em todos os casos, por faculdade da Câmara Municipal e sob consulta ao prestador de serviço.

16.3 - Qualquer controvérsia a ser dirimida judicialmente sobre o Projeto Básico, ou o presente Processo desde já fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás-GO para devidas providências.

16.3 – O ETP é dispensado no presente procedimento, conforme disposições legais.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

16.6 – Questionamentos de qualquer natureza, bem como impugnações ao procedimento, devem protocolados presencialmente ou no e-mail: compras@cocalzinhodegoias.go.leg.br, **no prazo estipulado para recebimento de propostas**, sendo posteriormente analisadas pela Câmara Municipal, e sendo tomadas as devidas providências. Qualquer questionamento fora do prazo mencionado, bem como enviado por outro meio serão desconsiderados.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (24/09/2026)

JOSE WILLYAN DIAS
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ANEXO I

CARTA DE PREPOSTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PROCESSO N° 01 / 2026

O agente de contratação **JOSÉ WILLYAN DIAS**, servidor da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO – CEP 72975-000.

Em cumprimento aos ditames edilícios, a
empresa _____ situada na

_____ possuidora do CNPJ N° _____ através de
seu _____, **outorga** ao Sr.(a)

_____ portador do Registro Geral
N° _____ e CPF N° _____,
domiciliado à

_____,
amplos poderes para representa-lo junto à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no
Processo N° 01 / 2025, Dispensa de Licitação N° 001 / 2025, inclusive interpor recurso ou
desistir, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente pelos atos da
empresa no processo, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cocalzinho de Goiás _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
(RECONHECER FIRMA)



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS.

O agente de contratação **JOSÉ WILLYAN DIAS**, servidor da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás Av. Comercial, Qd. 26, Lt. 17, centro, Cocalzinho de Goiás-GO - CEP 72975-000.

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____
_____ estabelecida na _____

Bairro _____,

cidade _____, estado _____, pela

presente, propõe o objeto deste certame, nas seguintes condições:

	Nº Item	Objeto	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
	01	XXXX	XXXX	XXX	R\$ ----,--	R\$ ----,
	02	XXXX	XXXX	XXX	R\$ ----,--	R\$ ----,
	XXX	XXXX	XXXX	XXX	R\$ ----,--	R\$ ----,
	TOTAL DA PROPOSTA					R\$ ----,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- 1) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Projeto Básico relativas à licitação supramencionada, bem como às disposições da Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações posteriores;
- 2) Declara outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, quaisquer impostos (inclusive I.P.I, se for o caso), taxas, benefícios, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço, incluídos ainda, todos os custos decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo de orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico e seus anexos.
- 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cocalzinho de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ / MF
Data: ____ / ____ / 2026

Representante legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ANEXO III

OFÍCIO Nº ____/2026

Cocalzinho de Goiás, ____ de ____ de 2026.

Sr José Willyan Dias,
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

ASSUNTO: ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Prezada Agente de Contratação,

A empresa _____ inscrita no

CNPJ Nº _____ estabelecida na

Bairro_____, cidade_____,

estado_____, pela presente, envia os documentos necessários para habilitação e

proposta, para participação no Processo Nº 001/2025, na modalidade Dispensa de Licitação Nº

001/2025, nos termos do Projeto Básico, do referido processo.

Nada mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

COCALZINHO DE GOIÁS, ____ de ____ de 2026.

Carimbo do CNPJ / MF

Data: ____ / ____ / 2026

Representante legal da Empresa